



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**DECRETO Nº. 123/2020**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JORGE LUIZ PICCININ**, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 12 da Lei Municipal nº. 2.565 de 12 de Dezembro de 2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor total de **R\$ 131.495,21** (Cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrado no quadro a seguir:

<b>5.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>5.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>		
12.361.1201 – Educação para Todos		
30000000 – DESPESAS CORRENTES		
31000000 – PESSOAL E ENCARGOS		
31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	<b>R\$</b>	<b>131.495,21</b>
Fonte de Recurso: 1319 - Superávit Exercício Anterior FUNDEB – despesa 170		
Ação 2.15 – Manutenção do Ensino Fundamental		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>131.495,21</b>

**Art. 2º** - O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta de recursos vinculados ao Superávit Financeiro do Exercício de 2019, da Fonte de Recurso **Superávit Exercício Anterior FUNDEB** especificação TCE 19 – Transferências do Fundeb.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz (SC), em 20 de março de 2020.

**Jorge Luiz Piccinin**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado e publicada em data supra.